

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

Rua:Pe.Macário-129-Tocantins-MG-CEP:36.512-000

LEI Nº: 142/96

" AUTORIZA DOAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica, o Poder Executivo autorizado a doar 64(sessenta e quatro lotes), e respectivas construções, (Casas Populares) localizadas no Bairro Boa Vista.

ARTIGO 2º - A doação a que se refere o Art.1º., será feita em nome daquele que possua a posse do imóvel e esteja nele residindo, desde 1988.

PARAGRAFO UNICO- Será condição essencial para receber a doação, a comprovação de residência.

ARTIGO 3º- As despesas desta Lei correrão à conta de dotações do Orçamento Vigente.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 20 de Agosto de 1996.


Corrado Roberti

Pref. Municipal